# LEI Nº 4.207, DE 14 DE MARÇO DE 2024

*"Concede Subvenção Social à Associação Esportivo Império Pires do Rio, e dá outras providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°.** Fica concedida, no exercício de 2024, subvenção social à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVO IMPÉRIO PIRES DO RIO, inscrita no CNPJ sob nº 41.198.994/0001-80, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção de suas atividades.

**Art. 2°.** A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único –** O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 3°.** A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

**Art. 4°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 14 de março de 2024.**

**Maria Aparecida Marasco Tomazini**
**Prefeita**

piresdorio.go.gov.br



Publicado no Placard da Prefeitura
ei nº 3.070/2005
14/03/24
Ass.